



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº 07/2022

Edital nº 06/2022

Pregão Presencial nº 06/2022

Autorização para abertura nº 06/2022

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 4/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com modificações posteriores, se for o caso.

Data da Realização: 15 de junho de 2022.

Horário: 10h – O Credenciamento termina as 10h15.

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirantes n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, 0 (zero) Km, capacidade para 5 (cinco) passageiros, para a Câmara Municipal de Marília, com a finalidade de atender às necessidades da Presidência, Vereadores e Secretaria da Edilidade, conforme descrito no Termo de Referência.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marília representada pelo Presidente Marcos Santana Rezende usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 07/2022, objetivando a aquisição de 1 (um) veículo automotivo 0Km, tipo sedan, Motor 2.0, com potência mínima de 150 cv. A Licitação será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 4/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência do pregoeiro designado a sessão deverá ser conduzida pela Pregoeira Ilka de Nadea.

I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:

- 1.1. aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan, novo, 0 (zero) Km, capacidade para 5 (cinco) passageiros, para a Câmara Municipal de Marília, com a finalidade de atender às necessidades da Presidência, Vereadores e Secretaria da Edilidade, conforme especificações no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**, constando o nome da empresa, CNPJ e o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

b) Tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentação do RG. **(Anexo III)**.

c) Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, em seus artigos 44 e 45, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**.

d) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**

IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 06/2022 Edital nº 06/2022	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 06/2022 Edital nº 06/2022
---	--

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do Edital e do Pregão;
- Descrição do veículo conforme edital com a indicação marca, modelo, cor, potência, etc.
- Preço irredutível do veículo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; o veículo deverá estar em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega do veículo de até 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- a) **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- e) Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**.
- f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**,
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(Anexo V)**
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo VII)**

6.2. As certidões poderão ser positivas com efeito de negativo.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de 1 por cento (1%) do valor global**, aplicável sobre a média aritmética dos orçamentos coletados.
- 7.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 7.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos ou
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, bem como erros de cálculos de propostas.
- 7.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso.
- 8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. O veículo deverá ser entregues em até 90 dias corridos, após a assinatura do contrato, na Rua Bandeirantes, 25, Centro, na cidade de Marília.
- 9.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas inerentes à entrega do veículo: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc. decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- 10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, designados nos autos do processo.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica PARA DEPOSITO DE CHEQUE EMITIDO PELA CONTRATANTE.
- 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias úteis de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, **no prazo de até 5 dias úteis**, contados a partir do ato de **HOMOLOGAÇÃO**, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.5. O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2022. Sendo certo que a garantia será de 3 anos.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 14.3. À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de REVOGAR, ADIAR ou PRORROGAR a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes
- 14.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.5. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 14.6. Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.7. O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- 14.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.9. Até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.10. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.13. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes das dotações 4.4.90.52.52 - 01.031.2101. 01. Verba 10 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 52 – veículos de tração mecânica.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de junho de 2022

Marcos Santana Rezende
Presidente



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

VEÍCULO OFICIAL TIPO SEDAN OKM NA COR PRETA

- I. Ano de Fabricação 2022.
- II. Motor 2.0.
- III. Potência mínima de 150 CV.
- IV. Porta mala com no mínimo 440 litros.
- V. Capacidade par ano mínimo 5 passageiros.
- VI. Câmbio automático de no mínimo 6 (seis) velocidades.
- VII. Rodas de liga leve de no mínimo aro 17.
- VIII. Central de Multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8" com computador de bordo, conexões para smartphones, USB, e sonorização mediante interligações a alto falantes.
- IX. Controle de estabilidade e tração
- X. Suspensão independente nas quatro rodas.
- XI. Luz de condução diurna (DRL)
- XII. Limpador de para-brisa com sensor de chuva.
- XIII. Air bag duplo frontal, lateral, de cortina e joelho para o motorista.
- XIV. Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo e vidro elétrico nas 4 portas.
- XV. Chave presencial com comandos integrados, abertura, travamento das portas e alarme.
- XVI. Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, com de câmera de ré.
- XVII. Combustível: Flex.
- XVIII. Freios ABS com BAS e EDB.
- XIX. Assistente de Pré-colisão – PCS c/ Frenagem Automática de Emergência.
- XX. Sensor de impacto para corte do fluxo de combustível.
- XXI. Banco de couro.
- XXII. Banco do motorista com regulagem de altura.
- XXIII. Ar condicionado quente-frio digital.
- XXIV. Direção elétrica e/ou hidráulica.
- XXV. Coluna de direção com regulagem de altura.
- XXVI. Para-choque e retrovisores na cor do veículo (preto).
- XXVII. Controle eletrônico de estabilidade e de tração.
- XXVIII. Barra de proteção nas 4 portas.
- XXIX. Farol alto automático.
- XXX. Tapetes, chaves de roda, triangulo, macaco hidráulico e estepe.
- XXXI. Demais equipamentos exigidos obrigatórios pelo CTB.
- XXXII. Garantia de mínimo 3 anos.

José Carlos da Silva
Coordenador de Segurança e Transporte



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO 0KM, TIPO SEDAN DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para aquisição de 1 (um) veículo automotivo 0Km, Modelo, destinado à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 07/2022 – Edital nº 06/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante o veículo esocue= na localidade da cláusula terceira, conforme Processo nº 07/2022 e Pregão Presencial nº 06/2022:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ().
- 2.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a impostos, frete, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. O veículo será fornecido no prazo de até 90 dias corridos da assinatura deste instrumento contratual e deverá ser entregue na Rua Bandeirantes, 25, Centro – Marília-SP.
- 3.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 5.1. O veículo fornecido terá garantia por pelo menos 5 (três) anos, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- 6.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 8.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 06/2022 e contrato nº XX/2022).
- 8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 8.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 8.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.6. O pagamento será feito em cheque pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. **A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:**
- a) Advertência;
 - b) Impedimento de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Marília** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

- 14.15. 10.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes das dotações 4.4.90.52.52 - 01.031.2101. 01. Verba 10 Subelemento 52 – veículos de tração mecânica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES

- 11.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

- 11.2. **A rescisão do contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 06/2022, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

12.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, XX de de 2022.

CONTRATANTE:

Marcos Santana Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.
Adolfo Moraes Carvalho
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 07/2022
Edital de licitação nº 06/2022
Pregão Presencial nº 06/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Adolfo Moraes Carvalho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 07/2022

Editais de licitação nº 06/2022

Pregão Presencial nº 06/2022

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Adolfo Moraes Carvalho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 07/2022

Edital de licitação nº 06/2022

Pregão Presencial nº 06/2022

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Adolfo Moraes Carvalho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 07/2022

Editais de licitação nº 06/2022

Pregão Presencial nº 06/2022

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Adolfo Moraes Carvalho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 07/2022

Editais de licitação nº 06/2022

Pregão Presencial nº 06/2022

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marília

CONTRATADO:

CONTRATO nº xx, de xxxx de 2022

OBJETO: Aquisição de veículo oficial para a Câmara Municipal de Marília.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, xx de xxxx de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Marcos Santana Rezende
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília
CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxx
Cargo: Representante legal da Contratada
CPF: xxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Santana Rezende
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília
CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____